



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 015/2024–PG

DILIGÊNCIA

BASE CONSTRUÇÕES LTDA

Prezados Senhores Licitantes,

Informamos que, na análise das propostas pela área técnica, houve especificações questionadas que necessitem de esclarecimentos pelas licitantes arrematantes, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, para todos os prédios atualmente utilizados pela Regional Sesc Alagoas, no período de 12 (doze) meses, tipo Maior Percentual de Desconto na planilha orçamentária de serviços e insumos no ORSE-Sergipe (06/2024) e SINAPI-Alagoas (08/2024), conforme Anexo II, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária de quantitativos, constantes nas condições estabelecidas e demais documentos ao edital e seus anexos.

Preliminarmente, importante destacar que o SESC/AL, é uma instituição de direito privado, possuindo regulamento próprio, a Resolução SESC Nº 1593 de 02 de maio de 2024.

Assim sendo, por não estarem incluídos na lista de Entidades enumeradas no Art. 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Os Serviços Autônomos não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da referida Lei, e sim aos seus regulamentos devidamente publicados, em decorrência de decisão do Tribunal de Contas da União.

Seguem questionamentos, e esclarecimento apresentados pelas partes, que seguem abaixo:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

QUESTIONAMENTO 01

Solicitamos o envio da Planilha orçamentária analítica (para todos os itens compostos na planilha orçamentária sintética), conforme exigido em edital e seus anexos.

RESPOSTA ARREMATANTE 01

A licitante apresentou a proposta de preços e planilhas orçamentárias conforme solicitado, em tempo hábil, e retornou para análise para área técnica.

DECISÃO

Area técnica acolheu a proposta e seus anexos, e seguiu com a análise, prosseguindo os trâmites.

QUESTIONAMENTO 02

A empresa arrematante não anexou documentos exigidos em edital, incluindo certidões de registro e regularidade do CREA/CAU para a empresa e seus responsáveis técnicos, além da planilha orçamentária analítica (para todos os itens compostos na planilha orçamentária sintética). Solicitamos o envio imediato desses documentos para dar continuidade à avaliação técnica.

RESPOSTA ARREMATANTE 02

A licitante apresentou as documentações exigidas, conforme solicitado, em tempo hábil, e retornou para análise para área técnica.

DECISÃO

Baseado na documentação submetida e devidamente analisada, a empresa não atendeu à solicitação da demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, seja pela variação dos custos ao longo do tempo, que torna a comparação entre contratos de diferentes períodos inviabilizada, seja pela falta de similaridade dos contratos anteriores, que dificulta a identificação de um padrão de preços e custos que possa ser extrapolado para a situação atual, seja pela não apresentação de Termo



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Definitivo de Entrega de Obras, no caso de escopos similares ao proposto, seja pela ausência de correlação entre os contratos anteriores e o objeto da licitação atual, impedindo a utilização dos primeiros como referência para avaliar a viabilidade econômica da segunda. Diante do exposto, conclui-se que a empresa Base Construções LTDA, apesar de apresentar descontos similares ou superiores em momentos anteriores, não constituem um comprovante sólido da exequibilidade das propostas atuais.

QUESTIONAMENTO 03

Após análise da proposta readequada, pela área técnica responsável pelo processo licitatório, foram identificadas divergências de valores, onde a licitante não observou em sua proposta o desconto linear a ser aplicado na planilha orçamentária, tendo em vista a variação percentual identificada nos preços unitários, bem como não foi evidenciado o agendamento para realização da visita técnica nos locais previstos para execução dos serviços e além disso apresentaram a Declaração de Visita Técnica (Anexo VII, do edital) fora dos padrões estabelecidos no edital, não constando atesto do representante do Sesc Alagoas no referido documento, e por fim, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela arrematante, que guarda semelhança com o objeto do certame licitatório, porém de forma parcial. Solicitamos esclarecimentos e possíveis ajustes necessários, para a adequação da conformidade da proposta e documentação de habilitação, conforme exigido no edital e seus anexos.

RESPOSTA ARREMATANTE 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Tendo em vistas as cláusulas do edital e seus anexos, a visita aos locais de execução dos serviços é facultativa, conforme item 19 do edital e item 14 do Termo de Referência. Assim, nossa empresa optou por não realizar a visita técnica, apresentando a declaração de que tem conhecimento da execução dos serviços e que não poderá alegar dificuldades futuramente, conforme consta das declarações



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

apresentadas junto ao sistema licitações-e, inclusive com a subscrição dos nossos Responsáveis Técnicos.

Assim, entendemos que as regras estipuladas no edital foram atendidas por nossa empresa, tendo em vista, que optamos por não realizar a vistoria, tendo ciência dos riscos e demais peculiaridades com relação aos serviços que serão futuramente contratados, uma vez que temos uma vasta experiência na execução dos serviços de manutenção predial e de todos os procedimentos e processos que envolvem tais demandas.

DESCONTO LINEAR

Com relação ao desconto de 26,94% que fora nosso lance final informamos que o mesmo foi atendido, tendo sido aplicado, linearmente, em todos os itens/custos que compõem as planilhas sintética e analítica disponibilizadas por esse SESC/ALAGOAS. Assim, reanalisamos as planilhas apresentadas, e mesmo assim não encontramos qual seria a divergência encontrada por V.Sas. Deste modo, para melhor fundamentar nossa explanação, encaminhamos a planilha em formato excel, com as fórmulas, marcações e formatações que nos levaram a apresentar os valores propostos quando da apresentação da planilha analítica dos custos. O que pode ter havido é que os custos unitários, sem apresentar as fórmulas nas quais se aplicou o desconto de 26,94%, na planilha em formato excel, na soma apresentam centavos de diferenças em centavos, que não influenciaram no valor final apresentado, tendo em vista que o valor final ficou um pouco abaixo do valor do lance.

ACERVO TÉCNICO

Em relação ao acervo técnico apresentado, em especial, a CAT 698828/2021, encaminhamos em anexo documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, atestando que o serviço de manutenção foi devidamente executado, de acordo com o relatado pelo CREA. Por outro lado, as demais CAT's enviadas em nossa documentação de habilitação também comprova a execução dos serviços objeto do certame licitatório promovido por esse SESC/ALAGOAS.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

DECISÃO

Area técnica acolheu as justificativas, e seguiu com a análise, contestando novamente algumas situações, que seguem no questionamento a seguir.

QUESTIONAMENTO 04

Em análise as documentações enviadas, a área técnica responsável, solicitamos o envio de todas as planilhas em formato PDF e devidamente assinadas, além de ajuste em todas as planilhas e proposta comercial, com o valor correto, considerando o desconto ofertado.

Ademais, solicitamos que a empresa comprove a exequibilidade da proposta comercial com o desconto ofertado de 26,94%.

RESPOSTA ARREMATANTE

EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Para comprovação da exequibilidade de nossa proposta, que apresenta um desconto aproximado de 26,97%, informamos que possuímos expertise de mercado, bem como contratos vigentes, e em execução, onde os percentuais de descontos variam de 33% a 42,5% sobre o valor orçado pela Administração, podendo citar nossos contratos com as Prefeituras Municipais de Pilar e Taquarana, que como objetos manutenção e conservação de prédios públicos, os quais passamos a juntar como prova documental da exequibilidade do desconto por nossa empresa apresentada na licitação realizada por esse SESC/AL.

Assim, s.m.j, entendemos que os contratos que ora anexamos atende a diligência requisitada, bem como as regras estipuladas no edital tendo em vista nossa vasta experiência na execução dos serviços de manutenção predial e de todos os procedimentos e processos que envolvem tais demandas.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

DECISÃO

Diante do exposto, com base na documentação submetida e devidamente analisada, deliberamos que a empresa não atendeu a solicitação da demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, seja pela variação dos custos ao longo do tempo que torna a comparação entre contratos de diferentes períodos inviabilizada, seja pela falta de similaridade dos contratos anteriores, que dificulta a identificação de um padrão de preços e custos que possa ser extrapolado para a situação atual, seja pela não apresentação de Termo Definitivo de Entrega de Obras, no caso de escopos similares ao proposto, seja pela ausência de correlação entre os contratos anteriores e o objeto da licitação atual impedindo a utilização dos primeiros como referência para avaliar a viabilidade econômica da segunda. Diante das evidências apresentadas, conclui-se que a empresa Base Construções LTDA, apesar de apresentarem descontos similares ou superiores em momentos anteriores, não constituem um comprovante sólido da exequibilidade das propostas atuais. Por isso, recomendamos a desclassificação da empresa.

* Quanto a habilitação, proposta readequada e planilhas de composição de preços, a licitante arrematante não conseguiu anexar ao portal licitações-e, devido ao formato do arquivo, incompatível com a plataforma. Caso as licitantes classificadas tenham interesse no acesso as informações, solicitar via chat. Atentar-se ao prazo final recursal.

Maceió, 05 de fevereiro 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESC ALAGOAS